

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 017/20

Autuado: Elvira Matos Galvão e Leite

Data da Autuação: 13/01/2020

CNPJ: 22626254/0001-52

Data de Decisão: 27/04/2020

Dispositivo legal transgredido: Lei 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá– Art. 9º, §1º.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - RJ

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária